



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 235/2009

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir fielmente as recentes alterações oriundas dos Órgãos Superiores, Tribunal Superior Eleitoral e Conselho Nacional de Justiça, que resultaram em um alinhamento estratégico nacional, com missão, objetivos e indicadores unificados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 70, de 18/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Meta 1 da referida Resolução do Conselho Nacional de Justiça, estabelece que os Tribunais deverão desenvolver e/ou alinhar seu Planejamento Estratégico Plurianual aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com aprovação no Tribunal Pleno ou Órgão Especial;

R E S O L V E, por unanimidade, alterar a Resolução Administrativa nº 124/2009 (Procedimento Administrativo nº 8.348/2009), que aprovou o Planejamento Estratégico em sessão no dia 23.07.2009, inserindo o Anexo I e cinco artigos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período de 2010 – 2014.

Art. 2º. Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão - ASPLAN promover a avaliação, acompanhamento de resultado das metas fixadas, sugerindo e/ou promovendo os ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho do Planejamento Estratégico, por meio de Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) trimestrais, em conjunto com as unidades envolvidas com a execução das ações e projetos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º. O Anexo I refere-se ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso original com as alterações procedidas para o exercício de 2010 – 2014.

Art. 4º. A proposta orçamentária do tribunal deve ser alinhada ao planejamento estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 5º. Os indicadores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça não inseridos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral deverão ser medidos e informados quando solicitados, salvo aqueles considerados não aplicáveis a esta Justiça Eleitoral.

Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2009.

Desembargador Evandro Stábile
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ESTE ATO FOI PUBLICADO NO:

Órgão	Nº.	Pág.	Data	Visto
TRT	559	01	18/12/09	
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____